REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 346/2015

Institui o Dia Municipal do Ouvinte, a ser comemorado no dia 25 de setembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Dia Municipal do Ouvinte, a ser comemorado no dia 25 de setembro, no âmbito do Município de Salvador.

Parágrafo Único. A data passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires